



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0156/2019/PMO.

### **PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2019/PMO/SEURBI/SEMPAR PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, o **Município de Óbidos/PA** através da **Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI/Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura e Integração Rural - SEMPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 05.131.180/0001-64**, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos-PA, representada legalmente pelo Excelentíssimo **Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 6326157 - PC/PA e CPF: 071.880.802-91, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019/PMO/SEURBI/SEMPAR PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no DOE, DOM e Jornal de Grande Circulação no Estado do dia 03 / 07 / 2019, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J. G. L. BASTOS -ME**, CNPJ: 10.660.607/0001-51, localizada na Travessa Lauro Sodré, S/N, Bairro: Aningal, Alenquer/PA, CEP: 68200-000, E-mail: mauro\_totaleletrico@hotmail.com, Telefone: (93) 99106-1779, neste ato representada por sua proprietária Sra. **Josineia Gomes Lopes Bastos**, portadora do RG: 3788726 2ª Via PC/PA e CPF:523.522.772-72, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, nas constantes desta Ata de Registro de Preços, na Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 7.892/13 e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de material de iluminação pública em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI e Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura e Integração Rural - SEMPAR, de acordo com o Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 045/2019/PMO/SEURBI/SEMPAR para Registro de Preços**, que passa a fazer parte desta



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

2.1. Os preços a serem pagos constam na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário Registrado	Marca	Valor Total Registrado
5	Cabo 2,5 mm com 100m cores preta, vermelho, azul ou verde, isolamento de PVC, flexível e extradeslizante, resistente a chama e aprovado pelo INMETRO	PEÇA	150	R\$ 73,00	Perfil	R\$ 10.950,00
9	Lâmpada de vapor metálico de 400 watts	UND	1.500	R\$ 25,00	Empalux	R\$ 37.500,00
11	Lâmpada Pública de Led de 100w (completa)	UND	150	R\$ 293,00	Olivo	R\$ 43.950,00
12	Lâmpada Pública de Led de 150w IP67 (completa)	UND	100	R\$ 328,00	Olivo	R\$ 32.800,00
Valor Global Registrado						R\$ 125.200,00

2.1.1. O cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar seus itens em valor igual ao do licitante mais bem classificado constam no **Anexo I** desta Ata e nos seus valores estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra;

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**3.1.** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**3.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**3.3.** Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.4.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**3.5.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

**3.5.1.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memorial de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**3.5.2.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

**3.5.3. Não será concedida a revisão quando:**

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**3.5.4.** Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**4.1.** O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

**4.1.1.** Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**4.1.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

**4.2.1.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observada os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

**4.2.2.** Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

**4.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

4.4. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.
- 5.2. O pagamento do fornecimento será efetuado até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de conta bancária do fornecedor e após a apresentação das Notas Fiscais nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.
- 5.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**
- 5.4. **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**
- 5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- 5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

**5.10.** A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

**5.11.** A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

**5.12.** O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**5.13.** O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**5.14.** A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

**5.15.** O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS:**

**6.1.** O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua assinatura.

**6.2.** O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a data de assinatura do contrato, e como termo final o ultimo dia do exercício financeiro a que se referir, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1.** De acordo com o §2º, do art.7º, do Decreto nº 7.892/2013, na licitação para o registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:**

**8.1.** A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

**8.2.** Quando houver necessidade de Aquisição dos materiais de iluminação pública, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**8.3.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

**8.4.** Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais de iluminação pública no preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

**CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

**9.1.** A entrega dos materiais de iluminação pública dar-se-ão no prazo máximo até **15 (Quinze)** dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento e nas condições constantes no edital do Pregão Presencial nº 045/2019/PMO/SEURBI/SEMPAR PARA REGISTRO DE PREÇOS e seus anexos.

**9.2. Os materiais de iluminação pública, serão entregues na sedes da Secretaria, das 08:00h às 14:00hs de segunda à sexta-feira exceto nos feriados, nos prazos, endereços e condições informados na minuta do contrato e no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 045/2019/PMO/SEURBI/SEMPAR PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**9.3.** A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros) responsável pelo recebimento dos materiais, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos do contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

**10.1. Compete à Contratada Além do constante no contrato:**

- a) Entregar os materiais, de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro do período da validade;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

**10.2. Compete à Contratante Além do constante no contrato:**

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para entrega dos materiais adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos materiais adquiridos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**11.2.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

**11.3.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DOS CONTRATOS:**

**12.1.** A rescisão dos contratos provenientes deste registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS:**

**13.1.** A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos no III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS:**





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

14.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

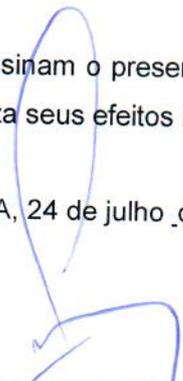
15.1. A execução do contrato será acompanhada pelas secretarias, por meio de servidores especialmente designados nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a execução do objeto contratado.

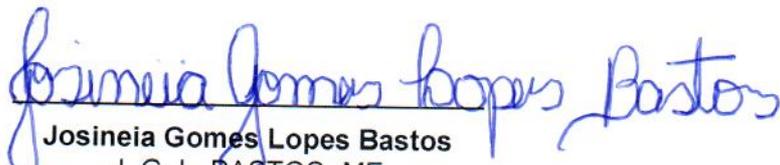
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

16.1. Fica eleito o foro de Óbidos - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Óbidos/PA, 24 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**  
Prefeito de Óbidos/PA  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**Josineia Gomes Lopes Bastos**  
J. G. L. BASTOS -ME  
**CONTRATADA**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CADASTRO DE RESERVA DO PREGÃO PRESENCIAL N°  
045/2019/PMO/SEURBI/SEMPAR PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Consta no procedimento licitatório o registro da empresa fornecedora abaixo relacionada que manifestou interesse em compor o cadastro de reserva conforme dispõe o Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**Fornecedor:** L. G. COUTO - ME; CNPJ: 03.630.223/0001-20; End.: Rua Presidente Vargas, n.º 315, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000; E-mail: leomarinacouto@yahoo.com.br, Telefone: (93) 99169-7981 / 3547-1696

---

**FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**  
Prefeito de Óbidos/PA  
**CONTRATANTE**

---

**Josineia Gomes Lopes Bastos**  
J. G. L. BASTOS -ME  
**CONTRATADA**